ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços de eventual Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, Deste Município De Inhangapi/Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

O gabinete do prefeito, da prefeitura municipal de Inhangapi, Estado do Pará, vem justificar o pedido de processo licitatório, para locação de veículos em atendimento às necessidades da Prefeitura, referente às atividades junto a órgãos e entidades da Administração nas esferas Municipal, quando for necessário.
Sendo assim, em atendimento aos ditames legais, faz-se necessário a locação dos veículos abaixo através do procedimento licitatório.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO.	UN	02		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, 4X4, (DIESEL), AR CONDICIONADO.	UN	02		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	UN	05		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COMBUSTÍVEL DIESEL.	UN	05		

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços será conforme a necessidade e cronograma do órgão.
3.2. Proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da contratada.
3.3. O veículo locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.
3.4. A Manutenção do(s) carro(s) correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
3.5. O combustível será por conta da Prefeitura Municipal de Inhangapi, sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional.
3.6. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
3.7. O(s) veículo(s) locado(s) a Prefeitura Municipal de Inhangapi não poderá(ao) ser solicitado(s) para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

3.8. O objeto deste pregão deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data da assinatura do contrato, sendo que o período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
3.9. Sempre que o(s) veículo(s) precisarem parar para efetuar qualquer tipo de manutenção o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído por outro veículo, com as mesmas características técnicas.
3.10. Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.
3.11. Os veículos deverão ser entregues para locação no pátio da prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos veículos;
4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
4.3 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
4.4 Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;
4.5 Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);
4.6 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;
4.7 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
4.8 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;
4.9 Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;
4.10 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:
5.2.1 - Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital. A Contratada estará obrigada a entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, conforme descrito nas especificações técnicas contratada, com documentação atualizada, licenciados, sem franquia mensal de quilometragem.
5.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
5.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
5.2.4. A Contratada deverá entregar o(s) veículo(s) após o firmamento do contrato, licenciado(s) e emplacado(s), na forma e condições propostas;
5.2.5 - Manter seguro total do veículo locado em plena vigência durante todo o prazo da locação, inclusive na prorrogação deste contrato, se houver;
5.2.6 - Prestar assistência permanente e local sem ônus para o locatário;

5.2.7 - Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
5.2.8-É de responsabilidade exclusiva do locador o pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório.
5.2.9 – Em caso da não prestação de serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;
5.2.10 – O locador responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva no(s) veículo(s), estendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas a mecânica, funilaria, lanternagem, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas ao(s) veículo(s), incluindo socorro mecânico com guincho, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas.
5.2.11 - A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus e conferência do alinhamento da direção.
5.2.12 - A Contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todo(s) o(s) veículo(s) locado(s) e disposto(s) no território do Estado, sendo somente permitido a parada destes durante o reparos e substituições, limitado o tempo à 03 (três) horas. As substituições deverão ocorrer quando apresentarem risco ou quando da profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.
5.2.13. A unidade deverá ser notificada com antecedência da necessidade de se conduzir o(s) veículo(s) a manutenção/revisão de forma que se faça uma programação de manutenção.
5.2.14 - Os sinistros causados durante ação policial não serão considerados mau uso do(s) veículo(s), desonerando portanto a PMI de qualquer indenização, salvo se apurado dano causado por imperícia, imprudência ou negligência.
5.2.15 - A aceitação do(s) veículo(s) está condicionada à prévia vistoria e teste por parte da PMB, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição do(s) veículo(s) por parte da PMI, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 06 (seis) horas, contadas a partir da determinação.
5.2.16 - Empenhar-se para que o objeto contratado seja realizado com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições das cláusulas deste instrumento e nos anexos do edital;
5.2.17 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
5.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante;
PARÁGRAFO ÚNICO
À CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto/serviço cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

6.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Inhangapi-PA, 29 de Abril de 2019.

Secretário de Administração

RAPHAEL MOREIRA SABBA:73197769287

Digitally signed by RAPHAEL MOREIRA SABBA:73197769287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=ARI ARAUJO, cn=RAPHAEL MOREIRA SABBA:73197769287
Date: 2019.04.29 12:51:44 -03'00'